ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 671/2026 EM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 404.327,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e sete Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, o valor de **R$ 404.327,00** (**QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS**) para atender a execução das despesas com serviços de obras e engenharia destinados a construção de Portal Turístico no Município de Gurinhém, que serão custeados com recursos de contratos de repasses vinculados à Caixa Econômica Federal, através de contrato de repasse firmado com o Ministério do Turismo, que será executado na Sede deste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02100	**SEC.DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**	
13	**CULTURA**	
13.695	**TURISMO**	
13.695.0014	**IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO**	
13.695.0014.1083	Construção de Portal Turístico no Município	
1.500	Recursos não vinculados de impostos	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	500,00
1.700	Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	403.827,00

	T O T A L	**404.327,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO